



## Conservatória do Registo Comercial

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, nº1-C, Apartado 4064, 1501-803  
Lisboa  
Tel. 217714300  
Fax. 217743465  
E-mail: rnpc.associacaonahora.mj.pt

### CERTIDÃO DOS ESTATUTOS

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 1138/2015

### CERTIFICO

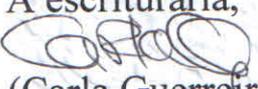
que o presente documento contendo 6 folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "RJ ANIMA - ASSOCIAÇÃO DE DINAMIZAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL E CULTURAL" NIPC nº 513798765.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Registo Nacional das Pessoas Colectivas Lisboa , 2015-12-21 13:40

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11º, 1, a) da Lei nº 40/2007, de 24/08.

→ [www.mj.gov.pt/publicacoes](http://www.mj.gov.pt/publicacoes)

A escrituraria,  
  
(Carla Guerreiro)

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name "ILIAS" and a circled "M".

## Constituição de Associação

Primeiro: ADRIANO ANTÓNIO COSTA DOS REIS, casado, de nacionalidade Cabo Verdiana, natural de Luanda, Angola, residente em Avenida Cidade de Londres, Número 2, 7º Direito, Agualva, contribuinte nº 245871497.

Segundo: ANDRÉ MENDES MOITA, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios (extinta), concelho de Lisboa, residente em Avenida D. Nuno Alvares Pereira, Número 8, 6º Esquerdo, Agualva-Cacém, contribuinte nº 232223149.

Terceiro: JESSICA PATRICIA DOS REIS MEDINA, solteira, maior, natural da freguesia de Venteira, concelho de Amadora, residente em Impasse Marquesa de Alorna, Número 16, 7º Direito, Agualva-Cacém, contribuinte nº 250788144.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação RJ ANIMA - ASSOCIAÇÃO DE DINAMIZAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL E CULTURAL, e tem a sede na Avenida Cidade de Londres, Número 2, 7º Direito, Agualva-Cacém, freguesia de Agualva e Mira-Sintra, concelho de Sintra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 513798765 e o número de identificação na segurança social 25137987657.

### Artigo 2.º

Fim

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and the number '7.21'.

A associação tem como fim divulgar e defender as manifestações culturais e interculturais.

Fomentar a Educação Ambiental e a Eco-cidadania, zelar pela conservação do ambiente e da Natureza e a qualidade de vida, defendendo os direitos ambientais.

Defender os direitos humanos e a cidadania plena. Nomeadamente:

Desenvolver a solidariedade e a fraternidade combatendo a pobreza, a exclusão social, o preconceito, o racismo e a xenofobia;

Promover o multiculturalismo como parte integrante de uma cidadania plena e universalista.

Promover acções culturais, interculturais e artísticas e o eco-turismo.

Desenvolver acções de formações em métodos formais e informais profissionais, constituindo-se em entidade formadora acreditada, mantendo em funcionamento de acordo com os requisitos exigidos um centro de formação.

Privilegiar a acção junto dos jovens, nomeadamente nas escolas e universidades, no domínio da educação ambiental e da educação para a cidadania, de modo a contribuir para formar jovens conscientes, intervenientes na sociedade e activos na defesa dos direitos de cidadania com uma mente sã em corpo sã.

Promover o diálogo intercultural, a inclusão, integração imigrante e emigrantes.

### **Artigo 3.º**

#### **Receitas**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "TL.315", a circled "M", and other illegible scribbles.

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

### **Artigo 6.º** Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 assinaturas.

TR 415  
A  
Nota

## **Artigo 7.º** Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

## **Artigo 8.º**

### Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## **Artigo 9.º**

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015

- ADRIANO ANTONIO COSTA DOS REIS
- André Moita
- Jéssica Medina

Reconheço as assinaturas supra de Adriano António Costa dos Reis, de André Mendes Moita e de Jéssica Patrícia dos Reis Medina, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei respectivamente pela exibição, Título Residência nº1B192Z825 emitido em 23/11/2015 pelo Posto de Atendimentos de Benfica e válido 21/11/2017 e dos cartões de cidadão, nºs 12635702 válido até 18/05/2020 e nº14913294 válido até 26/07/2020 emitidos pela República Portuguesa.

Certificado de admissibilidade n.º 2015085567 aprovado na hora Lisboa e RNPC, aos 21 de Dezembro de 2015.

A Escriturária Superior,

  
(Carla Alexandra Margarido Guerreiro)